Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 058/2018

Erechim, 21 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 049/2018, que Dispõe sobre a instituição do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 049/2018.

Dispõe sobre a instituição do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual".

Art. 1.º Fica instituído o "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual", com a finalidade de fomentar as atividades teatrais na comunidade, difundir a produção teatral gaúcha e proporcionar o acesso da população à cultura.

Parágrafo único. O "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual" se realizará anualmente, a partir de 2018.

Art. 2.º O Festival será promovido pelo Município de Erechim, com o Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACen) e outras entidades públicas ou privadas que venham a participar.

Art. 3.º Fica oficializado que o "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual", será dirigido a artistas do Estado nas categorias infantil, estudantil e adulto.

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas decorrentes do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual" até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias com recursos próprios, oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6.º No "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual" ocorrerão apresentações de espetáculos teatrais que concorrerão entre si a diferentes premiações, observadas as normas constantes no regulamento do evento.

Parágrafo único. Concorrerão, no "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual", os espetáculos premiados como "Melhor Espetáculo Adulto" e "Melhor Espetáculo Infantil" em cada Festival de Teatro do Rio Grande do Sul daquele ano.

Art. 7.º Após a apresentação de cada espetáculo do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual", haverá um debate entre o grupo que apresentou e a comissão avaliadora, aberto aos participantes do festival e público interessado.

Art. 8.º A comissão avaliadora dos espetáculos apresentados no "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual" será comporta por três membros de reconhecido mérito na área teatral.

Art. 9.º Poderão participar do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual", grupos de teatro de todos os municípios do Rio Grande do Sul, desde que tenham vencido algum festival de teatro acontecido no RS naquele ano e aceitem o regulamento do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual".

Art. 10. O Poder Executivo poderá subsidiar a participação dos grupos de teatro de fora do Município de Erechim custeando despesas de alimentação, transporte e hospedagem, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por grupo, para até 30 (trinta) grupos.

Art. 11. Será concedida premiação para duas categorias sendo um prêmio para o "Melhor Espetáculo Adulto" e um prêmio para o "Melhor Espetáculo Infantil", escolhido de acordo com o regulamento do Festival.

Art. 12. Será concedido Certificado ou Troféu de participação para todos os participantes do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual".

Art. 13. A divulgação do "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual" será através da mídia local, regional e estadual.

Art. 14. Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva instituir o "Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual".

Inicialmente, destacamos que, por muitos anos, Erechim foi a sede do Festival Gaúcho do Teatro Amador, evento que trazia o que há de melhor em produções artísticas teatrais do Estado, atraindo turistas e proporcionando à comunidade momentos de crescimento cultural. Os amantes das artes cênicas tinham a oportunidade de assistir a vários espetáculos, todos com entrada franca. A 18.ª edição aconteceu em 2007, e foi a última vez que o Festival aconteceu.

Após contato com o IEACen – Instituto Estadual de Artes Cênicas, em novembro de 2017, esta municipalidade iniciou tratativas para retomar a realização do evento, sendo que o retorno foi muito positivo, pois até hoje o IEACen tem Erechim como referência na organização e presença do expectador. Prova disso é que o referido instituto sugeriu a retomada do Evento, através da realização do Festival de Teatro – Etapa Estadual que contemplará grupos vencedores de festivais realizados em outras cidades do estado, nas categorias infantil e adulto. Para participar do Festival de Erechim, o grupo deverá ter vencido algum Festival no Estado.

Pensando nesta situação, considerou-se importante ter um grupo da Região participando do Festival, o que motivou a criação de um Festival com abrangência Regional, envolvendo os 32 (trinta e dois) Municípios da AMAU, somados a quatro municípios próximos que possuem grupos de teatro, os quais, dificilmente, conseguem participar de festivais no Estado, devido à distância e despesas envolvidas.

Tendo em vista o exposto, vemos que os festivais de teatro são importantes para a formação de atores, diretores, dramaturgos e de todas as pessoas que são envolvidas na preparação de uma peça teatral. Com a realização dos festivais, será possível conhecer a diversidade cultural do nosso Estado, e o jeito peculiar que cada região tem de mostrar as concepções e interpretações sobre os espetáculos que apresentam.

As peças infantis envolverão alunos de Escolas Municipais, e as peças adultas atrairão públicos de diferentes idades, incentivando a formação de plateias.

Para cada edição será criado um regulamento que definirá as atividades que serão realizadas, envolvendo mostra competitiva com premiação através de troféus e certificados, oficinas e debates. Após cada peça apresentada, poderão ser feitas intervenções junto a comunidade e outras ações sugeridas.

O Município de Erechim fará o lançamento dos Festivais através da divulgação do regulamento, o qual conterá informações sobre a data de abertura e encerramento das inscrições, local de realização do evento, regras de participação, valores da premiação, entre outras. As despesas decorrentes dos Festivais, conforme citado no Projeto de Lei, ocorrerão da seguinte forma:

- Subsídio de alimentação e hospedagem: será realizado através de licitação pública na modalidade de Credenciamento ou Sistema de Registro de Preços, com validade por 01 (um) ano. O critério de benefício será definido através da Secretaria, pelo número de integrantes e/ou grupos participantes.

- Ajuda de custo para transporte dos grupos, sendo estipulados valores de acordo com a distância percorrida.

- Os avaliadores serão profissionais especializados credenciados junto ao IEACEN - RS (Instituto Estadual de Artes Cênicas) e serão remunerados através de cachê padrão.

- Os participantes serão premiados com troféus e certificado, seguindo o padrão de Festivais que acontecem em todo o país.

- Outras despesas envolvem divulgação e material de expediente e serão utilizadas licitações já existentes para aquisição dos mesmos.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores

Erechim/RS, 21 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal